



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Nobres Edis,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.158, de 19 de dezembro de 2023.**

A presente proposição tem por objetivo assegurar a justa valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal. Ademais, o reajuste proposto observa os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os dispositivos que tratam da despesa com pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme os percentuais definidos no art. 20 da referida norma.

A recomposição dos vencimentos ora proposta é medida necessária não apenas para resguardar o poder aquisitivo dos servidores frente aos efeitos da inflação acumulada no período, mas também para preservar a atratividade e eficiência da estrutura administrativa da Casa Legislativa, que exige corpo técnico qualificado e motivado para o exercício de suas funções institucionais.

Dessa forma, confiamos na sensibilidade e no espírito público dos nobres pares para a aprovação da presente matéria, reconhecendo-se o mérito da iniciativa e sua adequação à legalidade orçamentária, constitucional e administrativa.

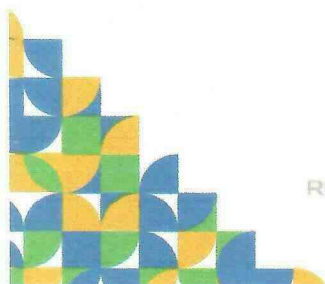
Taquaritinga do Norte, Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.


GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VICE-PRESIDENTE


MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
PRIMEIRA-SECRETÁRIA


JOSÉ ADEMIR MARTINS
SEGUNDO-SECRETÁRIO





PROJETO DE LEI Nº 15, DE 29 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE,
Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
Constituição Federal, pelo art. 32 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação
da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.158, de 19 de dezembro de 2023, passa a
vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo têm por finalidade o reajuste
do vencimento base dos servidores efetivos da Câmara Municipal, observados os
limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº
101, de 4 de maio de 2000.

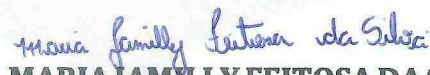
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações
próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

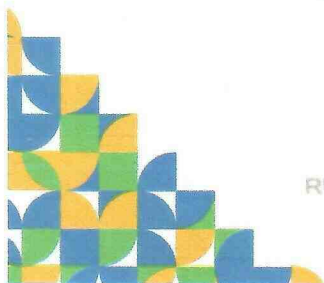
Taquaritinga do Norte, Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.


GUILHERME HENRIQUE MENDES DE FARIAS
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VICE-PRESIDENTE


MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
PRIMEIRA-SECRETÁRIA


JOSÉ ADEMIR MARTINS
SEGUNDO-SECRETÁRIO





ANEXO ÚNICO

(LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023)

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	GRUPO	VENCIMENTO BASE
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	30H	CE1	SUPERIOR	R\$ 4.157,00
ASSISTENTE DE DIRETORIA	2	30H	CE2	SUPERIOR	R\$ 2.078,00
ASSISTENTE ESPECIAL	2	30H	CE2	MÉDIO	R\$ 2.078,00
CHEFE DE DIVISÃO	2	30H	CE3	MÉDIO	R\$ 1.828,00
ASSISTENTE TÉCNICO	2	30H	CE3	MÉDIO	R\$ 1.828,00
ASSISTENTE DE CHEFE DE DIVISÃO	2	30H	CE4	MÉDIO	R\$ 1.745,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	11	30H	CE4	MÉDIO	R\$ 1.745,00

